ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
CEP 37.925 — PIUMHI — MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 001/92

(Estabelece normas de reajustes dos subsídios dos vereadores, para o exercício de 1992)

Considerando o que a Resolução nº 014/88 dispõe sobre o assunto e considerando os índices oficiais, acumulados, de inflação no período de janeiro de 1989 a dezembro de 1991, esta Câmara Municipal de Piumhi resolve:

Art. 1º - Ficam reajustados para Cr$217,107,97 (Duzentos e dezessete mil, cento e sete cruzeiros e noventa e sete centavos), os subsídios dos vereadores de Piumhi em janeiro de 1992.

Art. 2º - Se dará a partir de 1º de fevereiro de 1992, a atualização mensal dos subsídios dos vereadores pelo índice oficial do Governo para a inflação.

Parágrafo único: Fica assegurado ao Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, uma verba de representação de 100% do valor de seus subsídios mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária própria..

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1992.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
CEP 37.925 — PIUMHI — MINAS GERAIS

PEDRO REZENDE DA SILVA - Presidente

JOSAFÁ MARTINS DE FARIA - Vice-Presidente

JOSÉ SABRA DE OLIVEIRA - 1º Secretário

ANTÔNIO SABINO DA SILVA - 2º Secretário